



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

INDICAÇÃO

O Vereador LÚCIO COSTA, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 133 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, por meio da secretaria competente, seja realizado um estudo técnico para a regulamentação do serviço funerário municipal para permitir o sepultamento de animais domésticos (cães e gatos) em jazigos familiares, em conformidade com a Lei Estadual nº 18.397/2026.

Senhor Presidente

Considerando que a presente indicação visa adequar a legislação municipal à recente normativa estadual (fruto do PL 56/2025), que autoriza o sepultamento de animais de estimação junto aos seus tutores.

Considerando que o vínculo afetivo entre seres humanos e seus animais de estimação é amplamente reconhecido pela sociedade contemporânea. A permissão para que cães e gatos descansem nos mesmos jazigos de seus tutores é uma medida humanitária e de respeito ao luto das famílias.

Considerando que o Artigo 2º da referida Lei Estadual delega aos municípios a responsabilidade de estabelecer as regras e disposições para tal procedimento, faz-se urgente que o Executivo Municipal, através do Serviço Funerário: Defina os protocolos sanitários para o acondicionamento dos restos mortais dos animais; Estabeleça a tabela de taxas administrativas para esse serviço específico; Atualize os regulamentos dos cemitérios públicos para evitar conflitos normativos.

Ressalte-se que, conforme a lei, todos os custos serão arcados exclusivamente pelas famílias interessadas, não gerando ônus financeiro direto para o erário público, mas sim uma potencial nova fonte de receita em taxas de serviço.

1) Hugo Prado - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

Plenário "Mestre Gama", 12 de fevereiro de 2026.

Lucio Costa - REPUBLICANOS



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330031003700330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

